



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

TERMO DE ACORDO nº 011/2017, de destinação de resíduos sólidos recicláveis, que celebram entre si a **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ** e **CAT@MARE - COOPERATIVA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**

PA 0005311-74.2017.4.04.8003

**PARTES**

---

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ**, (CNPJ nº 05.420.123/0001-03), com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabraol, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.420.123/0001-03, doravante simplesmente denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Marcelo Malucelli, brasileiro, magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 3583992-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 598.230.979-68, residente em Curitiba-PR, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**.

**COOPERATIVA DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**, (CNPJ nº 08.611.039/0001-57), pessoa jurídica de direito privado, formada e gerida exclusivamente por catadores e catadoras de materiais recicláveis, protocolo na Junta Comercial do Paraná sob o número 06/429821-3, com sede em Curitiba/PR, na Rua Salvador Ferrante, 252, Boqueirão, telefone (41) 3275-2583, e-mail: catamare.catamare@gmail.com, neste ato representada pela sua Presidente, **Maria José dos Santos**, catadora de material reciclável, portadora da Carteira de Identidade nº 10.718.578-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 078.286.449-06, doravante denominada **CAT@MARE**.

As duas partes acima identificadas resolvem firmar o presente Termo de Acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I. OBJETO**

---

1.1. A presente avença tem por objetivo a destinação dos resíduos sólidos recicláveis - papéis, plásticos e outros - descartados pela **JUSTIÇA FEDERAL**, em favor da **CAT@MARE**, visando a implementação de iniciativas sociais em benefício das famílias que retiram o seu meio de subsistência desse material e, de forma mediata, contribuir para a preservação do equilíbrio ecológico.

**II. COMPROMISSOS DA JUSTIÇA FEDERAL**

---

2.1. Competirá à **JUSTIÇA FEDERAL**:

- a) Acumular e disponibilizar os resíduos sólidos recicláveis, descartados pelas atividades internas, nos seguintes locais: um na sede da Av. Anita Garibaldi, 888, bairro Cabral e; outro na Rua Voluntários da Pátria, 532, Centro; ambos em Curitiba.
- b) Permitir o acesso do chefe operacional, que poderá se fazer acompanhar por dois catadores auxiliares, no máximo, ao local da coleta.

**III. COMPROMISSOS DA CAT@MARE**

---

3.1. Competirá à **CAT@MARE**:

- a) Retirar resíduos sólidos recicláveis, com veículos de carga motorizado, com a frequência mínima semanal, nos seguintes locais e horários:
  - i) na Av. Anita Garibaldi, 888, Cabral - das 11h às 13h, de segunda à sexta.
  - ii) na Rua Voluntários da Pátria, 532, Centro - das 7h às 8h30, de segunda à sexta.

Admitir-se-á, caso o volume do material assim justifique, que o recolhimento se dê em dois dias da semana, a ser definido em comum acordo;



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

---

- b) Designar o chefe operacional da coleta, identificando-o, para que mediante a sua presença pessoal ocorra o acesso às instalações da JUSTIÇA FEDERAL;
- c) Casa haja, junto com o material reciclável, algum material orgânico ou inaproveitável, entregar-se-á ao serviço público de coleta de lixo para que tenha a destinação ecologicamente aprovada;
- d) Converter os resíduos sólidos recicláveis em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores por intermédio da CAT@MARE;
- e) Permitir a fiscalização por representante designado da JUSTIÇA FEDERAL a fim de verificar o cumprimento dos termos deste acordo.

**IV. VIGÊNCIA**

---

- 4.1. O presente acordo de cooperação terá duração de 60 meses a contar da data da assinatura deste instrumento.
- 4.2. O presente acordo pode ser denunciado a qualquer tempo, de forma escrita e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer indenizações;

**V. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

---

- 5.1. A execução do acordo de cooperação será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por meio de representante com atribuições específicas para tal. O Gestor e Executor deste Acordo de Cooperação será o Supervisor da Seção de Serviços Gerais.

**VI. FORO**

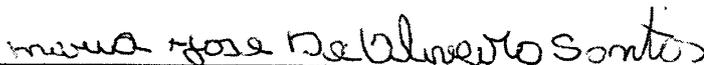
---

- 6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba para dirimir questões decorrentes do presente acordo;

As partes, para a firmeza e validade deste acordo, assinam, por seus representantes, o presente instrumento de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Justiça Federal de 1º Grau no Paraná  
**Marcelo Maluceli**  
Juiz Federal Diretor do Foro

  
\_\_\_\_\_  
CAT@MARE  
**Maria José dos Santos**  
Presidente